



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

(Processo Administrativo nº 2609/2024)

Torna-se público que o Município de Patrocínio Paulista, estado de São Paulo, por meio do Departamento de Licitações, com sede à Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 1168, Centro, Patrocínio Paulista – SP, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 2.476/2024 de 28 de maio de 2024 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.642/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. **COTAS PARA ME/EPP.** Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a adjudicação dos itens será dividida em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.

1.3.1. As cotas principal e reservada serão licitadas pela Contratante de forma simultânea e independente.

1.3.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

1.4. O Pregão Eletrônico terá início, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, observando as seguintes datas e horários para os procedimentos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **até às 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2024.**

Abertura das propostas: **às 08:40 horas do dia 13 de agosto de 2024.**

Início da disputa de preços: **às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2024.**

E-MAIL DE COMUNICAÇÃO: copel@patrociniopaulista.sp.gov.br,

TELEFONE: (16) 3145-9910

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CERTAME: www.licitanet.com.br

SITE INSTITUCIONAL: www.patrociniopaulista.sp.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

a) Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

b) Estejam previamente credenciadas no Portal Licitanet: <http://www.licitanet.com.br>.

c) O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

d) A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

- 2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do lote;

4.1.2 Marca; (só para os industrializados ou processados)

4.1.3 Fabricante; (só para os industrializados ou processados)

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos cotado nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do valor ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou, Tribunal de contas da União, quando se tratar de recursos federais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.
- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. No caso de bens e DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada observando-se a apresentação dos documentos por ele exigidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **(2 duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação da documentação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI).

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (mobiliária) referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverão ser comprovadas através da apresentação de Certidões expedidas, respectivamente, pela Secretaria da Fazenda do Estado e pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

III - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

IV- A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V- O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

VI - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

VII- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital
- c) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

VIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual; Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA (Ministério da Saúde);
 - b) Cópia autenticada do certificado em vigor do registro do produto perante o Ministério da Saúde ou comprovação da inexigibilidade de registro, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU, que comprove o número do registro e a data de vencimento, ou ainda pedido de revalidação protocolado no prazo legal. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de medicamentos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade do registro, conforme estabelecido em legislação vigente;
 - b1) Para a comprovação que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio eletrônico (site) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela pregoeira;
 - c) Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos medicamentos;
- 3.2.7. Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº 802 de 08/10/1998 do Ministério da Saúde, republicada em 07/04/1999; 3.2.7.6. Certificado de regularidade técnica junto ao órgão competente;

Em caso de isenção de qualquer dos documentos listados acima, ficará a cargo da(s) empresa(s) vencedora(s) apresentar documentação comprobatória.

VIII - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO II);
- Declaração de que não é considerada inidônea. (ANEXO III);
- Declaração de ME/EPP (ANEXO V);
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação. (ANEXO VI);
- Declaração de autenticidade (ANEXO VII).

7.19 DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

7.19.1 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido; (exceto para empresas devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06)
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- e) Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

7.19.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma <http://www.licitanet.com.br>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de até 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.9. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções impostas, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma <http://www.licitanet.com.br>
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.patrociniopaulista.sp.gov.br>
<http://www.licitanet.com.br>

11.11. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0008.2007.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

310.000 - Recursos Municipais

04 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0008.2033.0000 – Manutenção de Atenção Básica Federal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

301.001 - Recursos Federais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

04 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0008.2036.0000 – Manutenção de Atenção Básica Estadual
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
305.008 - Recursos Estaduais

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil, do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, que deverá ser enviada para o e-mail compras@patrocinio paulista.sp.gov.br, na qual deve conter na sua descrição o número do contrato e do processo licitatório, devidamente validado pela Gestora do Contrato, a senhora **Eliane Soares Franca Paulino, Farmacêutica** e pela fiscal do contrato, a senhora **Mislene Cristina Teodoro, Chefe de Farmácia, Suprimentos e Logística**, na qual fique comprovada a prestação do serviço e, ainda, prova de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, dessa forma, demonstrando estar mantendo as condições de habilitação, e o cumprimento da legislação de regência, conforme declaração apresentada no certame.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1. O proponente vencedor deverá aceitar/assinar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou assinar o Contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do comunicado do resultado deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será publicado no **Diário Oficial do Município de Patrocínio Paulista**, Estado de São Paulo.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura/aceitação do Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou formalização do Contrato, poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.

13.1.2. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 13.1. e/ou 13.1.1, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.

13.1.3. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação:

- a) Quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato ou o pedido de compra no prazo e condições referenciados neste edital.
- b) Quando as microempresas e empresas de pequeno porte não regularizarem a documentação, no prazo legalmente previsto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

13.1.4. Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

14. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DATA DE VALIDADE

14.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

14.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado Municipal, localizado na Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro – Patrocínio Paulista/SP, de acordo com a solicitação de fornecimento.

14.3 Os itens quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos produtos.

15. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 15.1.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.1.2. ANEXO II – Declaração de que não emprega menores de 18 anos
- 15.1.3. ANEXO III – Declaração de que não é considerada inidônea
- 15.1.4. ANEXO IV – Minuta da Proposta
- 15.1.5. ANEXO V- Declaração de ME/EPP
- 15.1.6. ANEXO VI- Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação
- 15.1.7. ANEXO VII - Declaração de autenticidade
- 15.1.8. ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 15.1.9. ANEXO IX – Termo de ciência e de notificação

Patrocínio Paulista/SP, 24 de julho de 2024.

Tais Maria Hellu
Secretária Municipal de Gestão Pública e Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP**, conforme descrição abaixo:

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização de abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME. Os medicamentos solicitados são disponibilizados no âmbito da Assistência Farmacêutica Básica aos pacientes residentes no Município, visando atender suas necessidades de saúde quanto à prevenção e/ou tratamento de doenças, proporcionando uma melhora da qualidade de vida.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

| Lote | Descrição | Quantidade | Unidade |
|-----------|--|---------------|-------------------|
| 01 | Acebrofilina 50mg/5ml xarope adulto 120ml | 750 | Frasco |
| 02 | CRI 01 - Acebrofilina 50mg/5ml xarope adulto 120ml | 250 | Frasco |
| 03 | Acetato retinol 10.000ui + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5% - 3,5 gramas | 50 | Pomada |
| 04 | Aciclovir 200mg | 3.750 | Comprimido |
| 05 | CRI 04 - Aciclovir 200mg | 1.250 | Comprimido |
| 06 | Aciclovir bisnaga 50mg/g 10g creme | 150 | Bisnaga |
| 07 | CRI 06 - Aciclovir bisnaga 50mg/g 10g creme | 50 | Bisnaga |
| 08 | Ácido acetilsalicílico 100mg | 135.000 | Comprimido |
| 09 | CRI 08 - Ácido acetilsalicílico 100mg | 45.000 | Comprimido |
| 10 | Ácido ascórbico 100mg/ml 5ml | 450 | Ampola |
| 11 | CRI 10 - Ácido ascórbico 100mg/ml 5ml | 150 | Ampola |
| 12 | Ácido fólico 5mg | 30.000 | Comprimido |
| 13 | CRI 12 - Ácido fólico 5mg | 10.000 | Comprimido |
| 14 | Água destilada 10ml | 1.000 | Ampola |
| 15 | Albendazol 400mg | 750 | Comprimido |
| 16 | CRI 15 - Albendazol 400mg | 250 | Comprimido |
| 17 | Albendazol suspensão 40mg/ml 10ml | 750 | Frasco |
| 18 | CRI 17 - Albendazol suspensão 40mg/ml 10ml | 250 | Frasco |
| 19 | Alendronato sódico 70mg | 600 | Comprimido |
| 20 | CRI 19 - Alendronato sódico 70mg | 200 | Comprimido |
| 21 | Alopurinol 100mg | 15.000 | Comprimido |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PATROCÍNIO PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

| | | | |
|----|--|---------------|-------------------|
| 22 | CRI 21 - Alopurinol 100mg | 5.000 | Comprimido |
| 23 | Alopurinol 300mg | 15.000 | Comprimido |
| 24 | CRI 23 - Alopurinol 300mg | 5.000 | Comprimido |
| 25 | Ambroxol 15mg/5ml 100ml | 1.125 | Frasco |
| 26 | CRI 25 - Ambroxol 15mg/5ml 100ml | 375 | Frasco |
| 27 | Amiodarona 200mg | 22.500 | Comprimido |
| 28 | CRI 27 - Amiodarona 200mg | 7.500 | Comprimido |
| 29 | Amoxicilina + clavulanato de potássio 400mg/5ml 70ml | 750 | Frasco |
| 30 | CRI 29 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 400mg/5ml 70ml | 250 | Frasco |
| 31 | Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg | 22.500 | Comprimido |
| 32 | CRI 31 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg | 7.500 | Comprimido |
| 33 | Amoxicilina 250mg/ml 150ml | 300 | Frasco |
| 34 | CRI 33 - Amoxicilina 250mg/ml 150ml | 100 | Frasco |
| 35 | Amoxicilina 500mg | 15.000 | Comprimido |
| 36 | CRI 35 - Amoxicilina 500mg | 5.000 | Comprimido |
| 37 | Aripiprazol 10mg | 1.125 | Comprimido |
| 38 | CRI 37 - Aripiprazol 10mg | 375 | Comprimido |
| 39 | Aripiprazol 20 mg/ml | 30 | Frasco |
| 40 | CRI 39 - Aripiprazol 20 mg/ml | 10 | Frasco |
| 41 | Atenolol 50 mg + clortalidona 12,5mg | 900 | Comprimido |
| 42 | Azitromicina 500mg | 15.000 | Comprimido |
| 43 | CRI 42 - Azitromicina 500mg | 5.000 | Comprimido |
| 44 | Azitromicina 900mg/ml suspensão + diluente | 750 | Frasco |
| 45 | CRI 44 - Azitromicina 900mg/ml suspensão + diluente | 250 | Frasco |
| 46 | Benfotiamina 150mg | 1.125 | Comprimido |
| 47 | CRI 46 - Benfotiamina 150mg | 375 | Comprimido |
| 48 | Benzilpenicilina benzatina 1200u/ml 4ml | 450 | Ampola |
| 49 | CRI 48 - Benzilpenicilina benzatina 1200u/ml 4ml | 150 | Ampola |
| 50 | Besilato de anlodipino 5mg | 45.000 | Comprimido |
| 51 | CRI 50 - Besilato de anlodipino 5mg | 15.000 | Comprimido |
| 52 | Biperideno 2mg | 15.000 | Comprimido |
| 53 | CRI 52 - Biperideno 2mg | 5.000 | Comprimido |
| 54 | Bisoprolol 1,25mg | 1.125 | Comprimido |
| 55 | CRI 54 - Bisoprolol 1,25mg | 375 | Comprimido |
| 56 | Bisoprolol 10mg | 1.125 | Comprimido |
| 57 | CRI 56 - Bisoprolol 10mg | 375 | Comprimido |
| 58 | Bisoprolol 2,5mg | 1.125 | Comprimido |
| 59 | CRI 58 - Bisoprolol 2,5mg | 375 | Comprimido |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

| | | | |
|-----------|--|---------------|-------------------|
| 60 | Bisoprolol 5mg | 1.500 | Comprimido |
| 61 | CRI 60 - Bisoprolol 5mg | 500 | Comprimido |
| 62 | Bota de unha bandage tamanho 10,2cm x 9,14m | 150 | Unidade |
| 63 | CRI 62 - Bota de unha bandage tamanho 10,2cm x 9,14m | 50 | Unidade |
| 64 | Bromazepam 3mg | 9.000 | Comprimido |
| 65 | CRI 64 - Bromazepam 3mg | 3.000 | Comprimido |
| 66 | Bromidrato de citalopram 20mg | 4.500 | Comprimido |
| 67 | CRI 66 - Bromidrato de citalopram 20mg | 1.500 | Comprimido |
| 68 | Bromoprida 10mg/2ml | 450 | Ampola |
| 69 | CRI 68 - Bromoprida 10mg/2ml | 150 | Ampola |
| 70 | Bromoprida 4mg/ml 20ml | 1.500 | Frasco |
| 71 | CRI 70 - Bromoprida 4mg/ml 20ml | 500 | Frasco |
| 72 | Budesonida 50mcg spray nasal 120 doses | 225 | Frasco |
| 73 | CRI 72 - Budesonida 50mcg spray nasal 120 doses | 75 | Frasco |
| 74 | Butilbrometo de escopolamina 10mg | 7.500 | Comprimido |
| 75 | CRI 74 - Butilbrometo de escopolamina 10mg | 2.500 | Comprimido |
| 76 | Butilbrometo de escopolamina 6,67mg + dipirona frasco 333,4mg - 20ml gotas | 750 | Frasco |
| 77 | CRI 76 - Butilbrometo de escopolamina 6,67mg + dipirona frasco 333,4mg - 20ml gotas | 250 | Frasco |
| 78 | Carbamazepina 200mg | 22.500 | Comprimido |
| 79 | CRI 78 - Carbamazepina 200mg | 7.500 | Comprimido |
| 80 | Carbamazepina xarope 100 mg/5ml | 1.125 | Frasco |
| 81 | CRI 80 - Carbamazepina xarope 100 mg/5ml | 375 | Frasco |
| 82 | Carbonato de cálcio 500mg + vitamina d 200ui | 52.500 | Comprimido |
| 83 | CRI 82 - Carbonato de cálcio 500mg + vitamina d 200ui | 17.500 | Comprimido |
| 84 | Carbonato de lítio 300mg | 15.000 | Comprimido |
| 85 | CRI 84 - Carbonato de lítio 300mg | 5.000 | Comprimido |
| 86 | Carvedilol 12,5mg | 24.000 | Comprimido |
| 87 | CRI 86 - Carvedilol 12,5mg | 8.000 | Comprimido |
| 88 | Carvedilol 25mg | 24.000 | Comprimido |
| 89 | CRI 88 - Carvedilol 25mg | 8.000 | Comprimido |
| 90 | Carvedilol 3,125mg | 16.500 | Comprimido |
| 91 | CRI 90 - Carvedilol 3,125mg | 5.500 | Comprimido |
| 92 | Carvedilol 6,25mg | 28.500 | Comprimido |
| 93 | CRI 92 - Carvedilol 6,25mg | 9.500 | Comprimido |
| 94 | Cefalexina 250mg/5ml | 375 | Frasco |
| 95 | CRI 94 - Cefalexina 250mg/5ml | 125 | Frasco |
| 96 | Cefalexina 500mg | 11.250 | Comprimido |
| 97 | CRI 96 - Cefalexina 500mg | 3.750 | Comprimido |
| 98 | Ceftriaxona sódica suspensão injetável 1 grama + | 750 | Ampola |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

| | | | |
|------------|--|---------------|-------------------|
| | diluyente de lidocaína 1% | | |
| 99 | CRI 98 - Ceftriaxona sódica suspensão injetável 1 grama + diluyente de lidocaína 1% | 250 | Ampola |
| 100 | Cetoconazol 20mg/g creme 30g | 1.500 | Bisnaga |
| 101 | CRI 100 - Cetoconazol 20mg/g creme 30g | 500 | Bisnaga |
| 102 | Cetoprofeno 100 mg/ml ev | 600 | Ampola |
| 103 | CRI 102 - Cetoprofeno 100 mg/ml ev | 200 | Ampola |
| 104 | Cetoprofeno 20mg/ml 20ml | 375 | Frasco |
| 105 | CRI 104 - Cetoprofeno 20mg/ml 20ml | 125 | Frasco |
| 106 | Cetoprofeno 50 mg/ml 2ml im | 600 | Ampola |
| 107 | CRI 106 - Cetoprofeno 50 mg/ml 2ml im | 200 | Ampola |
| 108 | Ciclobenzaprina 5mg | 15.000 | Comprimido |
| 109 | CRI 108 - Ciclobenzaprina 5mg | 5.000 | Comprimido |
| 110 | Ciclopentolato 1% solução oftálmica | 50 | Frasco |
| 111 | Cinarizina 75mg | 15.000 | Comprimido |
| 112 | CRI 111 - Cinarizina 75mg | 5.000 | Comprimido |
| 113 | Clonazepam 0,5mg | 7.500 | Comprimido |
| 114 | CRI 113 - Clonazepam 0,5mg | 2.500 | Comprimido |
| 115 | Clonazepam 2mg | 15.000 | Comprimido |
| 116 | CRI 115 - Clonazepam 2mg | 5.000 | Comprimido |
| 117 | Clonazepam 2,5mg/ml 20ml | 750 | Frasco |
| 118 | CRI 117 - Clonazepam 2,5mg/ml 20ml | 250 | Frasco |
| 119 | Clopidogrel 75mg | 375 | Comprimido |
| 120 | CRI 119 - Clopidogrel 75mg | 125 | Comprimido |
| 121 | Cloreto de sódio 0,9% solução nasal spray 50ml | 2.250 | Frasco |
| 122 | CRI 121 - Cloreto de sódio 0,9% solução nasal spray 50ml | 750 | Frasco |
| 123 | Cloridrato de amitriptilina 25mg | 30.000 | Comprimido |
| 124 | CRI 123 - Cloridrato de amitriptilina 25mg | 10.000 | Comprimido |
| 125 | Cloridrato de bupropiona 150mg | 2.250 | Comprimido |
| 126 | CRI 125 - Cloridrato de bupropiona 150mg | 750 | Comprimido |
| 127 | Cloridrato de ciprofloxacino 500mg | 1.500 | Comprimido |
| 128 | CRI 127 - Cloridrato de ciprofloxacino 500mg | 500 | Comprimido |
| 129 | Cloridrato de clindamicina 300mg | 3.750 | Comprimido |
| 130 | CRI 129 - Cloridrato de clindamicina 300mg | 1.250 | Comprimido |
| 131 | Cloridrato de clomipramina 25mg cp | 3.750 | Comprimido |
| 132 | CRI 131 - Cloridrato de clomipramina 25mg cp | 1.250 | Comprimido |
| 133 | Cloridrato de clorpromazina 100mg | 4.500 | Comprimido |
| 134 | CRI 133 - Cloridrato de clorpromazina 100mg | 1.500 | Comprimido |
| 135 | Cloridrato de clorpromazina 25mg cp | 3.750 | Comprimido |
| 136 | CRI 135 - Cloridrato de clorpromazina 25mg cp | 1.250 | Comprimido |
| 137 | Cloridrato de clorpromazina 40mg/20ml | 100 | Frasco |
| 138 | Cloridrato de duloxetina 30mg | 2.700 | Comprimido |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

| | | | |
|------------|--|--------------|-------------------|
| 139 | CRI 138 - Cloridrato de duloxetina 30mg | 900 | Comprimido |
| 140 | Cloridrato de duloxetina 60mg | 2.025 | Comprimido |
| 141 | CRI 140 - Cloridrato de duloxetina 60mg | 675 | Comprimido |
| 142 | Cloridrato de fluoxetina 20mg | 22.500 | Comprimido |
| 143 | CRI 142 - Cloridrato de fluoxetina 20mg | 7.500 | Comprimido |
| 144 | Cloridrato de imipramina 25mg | 15.000 | Comprimido |
| 145 | CRI 144 - Cloridrato de imipramina 25mg | 5.000 | Comprimido |
| 146 | Cloridrato de lidocaína 2% gel 30grs | 300 | Bisnaga |
| 147 | CRI 146 - Cloridrato de lidocaína 2% gel 30grs | 100 | Bisnaga |
| 148 | Cloridrato de lidocaína 2% injetável 20 ml | 375 | Ampola |
| 149 | CRI 148 - Cloridrato de lidocaína 2% injetável 20 ml | 125 | Ampola |
| 150 | Cloridrato de lidocaína 20 mg/ml +epinefrina 0,005 mg/ml | 75 | Ampola |
| 151 | CRI 150 - Cloridrato de lidocaína 20 mg/ml +epinefrina 0,005 mg/ml | 25 | Ampola |
| 152 | Cloridrato de metilfenidato 10mg | 1.500 | Comprimido |
| 153 | Cloridrato de metilfenidato 20mg com liberação prolongada | 1.125 | Comprimido |
| 154 | CRI 153 - Cloridrato de metilfenidato 20mg com liberação prolongada | 375 | Comprimido |
| 155 | Cloridrato de metilfenidato 30mg com liberação prolongada | 1.125 | Comprimido |
| 156 | CRI 155 - Cloridrato de metilfenidato 30mg com liberação prolongada | 375 | Comprimido |
| 157 | Cloridrato de naltrexona 50mg | 120 | Comprimido |
| 158 | Cloridrato de nortriptilina 25mg | 22.500 | Comprimido |
| 159 | CRI 158 - Cloridrato de nortriptilina 25mg | 7.500 | Comprimido |
| 160 | Cloridrato de paroxetina 20mg | 15.000 | Comprimido |
| 161 | CRI 160 - Cloridrato de paroxetina 20mg | 5.000 | Comprimido |
| 162 | Cloridrato de prometazina 25mg | 13.500 | Comprimido |
| 163 | CRI 162 - Cloridrato de prometazina 25mg | 4.500 | Comprimido |
| 164 | Cloridrato de prometazina 25mg/ml 2ml | 375 | Ampola |
| 165 | CRI 164 - Cloridrato de prometazina 25mg/ml 2ml | 125 | Ampola |
| 166 | Cloridrato de trazodona 150mg | 900 | Comprimido |
| 167 | CRI 166 - Cloridrato de trazodona 150mg | 300 | Comprimido |
| 168 | Cloridrato de trazodona 50mg | 1.200 | Comprimido |
| 169 | Cloridrato de venlafaxina 75mg | 1.125 | Comprimido |
| 170 | CRI 169 - Cloridrato de venlafaxina 75mg | 375 | Comprimido |
| 171 | Codeína fosfato 30mg | 1.350 | Comprimido |
| 172 | CRI 171 - Codeína fosfato 30mg | 450 | Comprimido |
| 173 | Colagenase 0,6u + cloranfenicol 0,01g 30g | 675 | Bisnaga |
| 174 | CRI 173 - Colagenase 0,6u + cloranfenicol 0,01g | 225 | Bisnaga |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PATROCÍNIO PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

| | | | |
|------------|---|---------------|-------------------|
| | 30g | | |
| 175 | Colágeno não hidrolisado 40mg tipo II | 1.125 | Comprimido |
| 176 | CRI 175 - Colágeno não hidrolisado 40mg tipo II | 375 | Comprimido |
| 177 | Coletor de urina sistema fechado 1.000ml | 100 | Unidade |
| 178 | Colírio anestésico frasco 10ml | 50 | Frasco |
| 179 | Complexo B | 30.000 | Comprimido |
| 180 | CRI 179 - Complexo B | 10.000 | Comprimido |
| 181 | Complexo B injetável 2ml | 600 | Ampola |
| 182 | Dapaglifozina 10mg | 900 | Comprimido |
| 183 | CRI 182 - Dapaglifozina 10mg | 300 | Comprimido |
| 184 | Dapaglifozina 10mg + metformina 1000mg | 450 | Comprimido |
| 185 | CRI 184 - Dapaglifozina 10mg + metformina 1000mg | 150 | Comprimido |
| 186 | Dapaglifozina 5mg + metformina 1000mg | 450 | Comprimido |
| 187 | CRI 186 - Dapaglifozina 5mg + metformina 1000mg | 150 | Comprimido |
| 188 | Decanoato de zuclopentixol 200mg/ml | 08 | Ampola |
| 189 | CRI 188 - Decanoato de zuclopentixol 200mg/ml | 02 | Ampola |
| 190 | Desvenlafaxina 100mg | 600 | Comprimido |
| 191 | Dexametasona 4mg | 7.500 | Comprimido |
| 192 | CRI 191 - Dexametasona 4mg | 2.500 | Comprimido |
| 193 | Dexametasona 4mg/ml 2,5ml | 750 | Ampola |
| 194 | CRI 193 - Dexametasona 4mg/ml 2,5ml | 250 | Ampola |
| 195 | Dexametasona creme 10g | 750 | Bisnaga |
| 196 | CRI 195 - Dexametasona creme 10g | 250 | Bisnaga |
| 197 | Dexametasona elixir 0,1mg/ml 120ml | 750 | Frasco |
| 198 | CRI 197 - Dexametasona elixir 0,1mg/ml 120ml | 250 | Frasco |
| 199 | Dexclorfeniramina 0,4ml xarope 120ml | 750 | Frasco |
| 200 | CRI 199 - Dexclorfeniramina 0,4ml xarope 120ml | 250 | Frasco |
| 201 | Diazepam 10mg | 7.500 | Comprimido |
| 202 | CRI 201 - Diazepam 10mg | 2.500 | Comprimido |
| 203 | Diclofenaco 25mg/ml 3ml | 450 | Ampola |
| 204 | CRI 203 - Diclofenaco 25mg/ml 3ml | 150 | Ampola |
| 205 | Diclofenaco 50mg | 9.000 | Comprimido |
| 206 | CRI 205 - Diclofenaco 50mg | 3.000 | Comprimido |
| 207 | Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg 60 gramas | 450 | Bisnaga |
| 208 | CRI 207 - Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg 60 gramas | 150 | Bisnaga |
| 209 | Dicloridrato de trimetazidina 35mg | 600 | Comprimido |
| 210 | Dicloridrato de zuclopentoxiol 10mg | 900 | Comprimido |
| 211 | CRI 210 - Dicloridrato de zuclopentoxiol 10mg | 300 | Comprimido |
| 212 | Digoxina 0,25mg | 7.500 | Comprimido |
| 213 | CRI 212 - Digoxina 0,25mg | 2.500 | Comprimido |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

| | | | |
|------------|--|---------------|-------------------|
| 214 | Diosmina 450mg + hesperidina 50mg | 90.000 | Comprimido |
| 215 | CRI 214 - Diosmina 450mg + hesperidina 50mg | 30.000 | Comprimido |
| 216 | Diosmina 900mg + hesperidina 100mg | 1.125 | Comprimido |
| 217 | CRI 216 - Diosmina 900mg + hesperidina 100mg | 375 | Comprimido |
| 218 | Diosmina 900mg + hesperidina 100mg sache | 450 | Envelope |
| 219 | CRI 218 - Diosmina 900mg + hesperidina 100mg sache | 150 | Envelope |
| 220 | Dipirona 500mg | 202.500 | Comprimido |
| 221 | CRI 220 - Dipirona 500mg | 67.500 | Comprimido |
| 222 | Dipirona 500mg/ml 2ml | 1.125 | Ampola |
| 223 | CRI 222 - Dipirona 500mg/ml 2ml | 375 | Ampola |
| 224 | Dipirona 500mg/ml 20ml | 900 | Frasco |
| 225 | CRI 224 - Dipirona 500mg/ml 20ml | 300 | Frasco |
| 226 | Diprop. Betametasona 5mg + fosf. Betametasona 2mg - 1ml | 450 | Ampola |
| 227 | CRI 226 - Diprop. Betametasona 5mg + fosf. Betametasona 2mg - 1ml | 150 | Ampola |
| 228 | Domperidona 10mg | 30.000 | Comprimido |
| 229 | CRI 228 - Domperidona 10mg | 10.000 | Comprimido |
| 230 | Domperidona 1mg suspensão oral 100mg + pipeta dosadora | 75 | Frasco |
| 231 | CRI 230 - Domperidona 1mg suspensão oral 100mg + pipeta dosadora | 25 | Frasco |
| 232 | Doxazosina 2mg | 30.000 | Comprimido |
| 233 | CRI 232 - Doxazosina 2mg | 10.000 | Comprimido |
| 234 | Dutasterida 0,5mg + cloridrato de tansulosina 0,4mg | 675 | Comprimido |
| 235 | CRI 234 - Dutasterida 0,5mg + cloridrato de tansulosina 0,4mg | 225 | Comprimido |
| 236 | Empagliflozina 25mg | 900 | Comprimido |
| 237 | CRI 236 - Empagliflozina 25mg | 300 | Comprimido |
| 238 | Enalapril 10mg | 37.500 | Comprimido |
| 239 | CRI 238 - Enalapril 10mg | 12.500 | Comprimido |
| 240 | Enoxaparina sódica 20mg/2ml seringa pré - enchida | 75 | Ampola |
| 241 | CRI 240 - Enoxaparina sódica 20mg/2ml seringa pré - enchida | 25 | Ampola |
| 242 | Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml seringa pré - enchida | 150 | Ampola |
| 243 | CRI 242 - Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml seringa pré - enchida | 50 | Ampola |
| 244 | Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml seringa pré - enchida | 150 | Ampola |
| 245 | CRI 244 - Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml seringa pré - enchida | 50 | Ampola |
| 246 | Esomeprazol 40mg | 1.350 | Comprimido |
| 247 | CRI 246 - Esomeprazol 40mg | 450 | Comprimido |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

| | | | |
|------------|---|---------------|-------------------|
| 248 | Espironolactona 25mg | 37.500 | Comprimido |
| 249 | CRI 248 - Espironolactona 25mg | 12.500 | Comprimido |
| 250 | Fenilefrina 10 % 5ml sol oftálmica | 50 | Frasco |
| 251 | Fenitoína 100mg | 22.500 | Comprimido |
| 252 | CRI 251 - Fenitoína 100mg | 7.500 | Comprimido |
| 253 | Fenobarbital 100mg | 22.500 | Comprimido |
| 254 | CRI 253 - Fenobarbital 100mg | 7.500 | Comprimido |
| 255 | Fenobarbital 40mg/ml solução oral - 20ml | 750 | Comprimido |
| 256 | CRI 255 - Fenobarbital 40mg/ml solução oral - 20ml | 250 | Comprimido |
| 257 | Fluconazol 150mg | 9.000 | Comprimido |
| 258 | CRI 257 - Fluconazol 150mg | 3.000 | Comprimido |
| 259 | Fluoresceína sódica 1% 3ml solução oftálmica | 50 | Frasco |
| 260 | Fosfato dissódico dexametasona + dipirona + hidroxocobalamina 1,5 + 500 + 5 ml/im | 450 | Ampola |
| 261 | CRI 260 - Fosfato dissódico dexametasona + dipirona + hidroxocobalamina 1,5 + 500 + 5 ml/im | 150 | Ampola |
| 262 | Fosfato sódico prednisolona 3mg/ml solução + seringa dosadora 60ml | 1.125 | Frasco |
| 263 | CRI 262 - Fosfato sódico prednisolona 3mg/ml solução + seringa dosadora 60ml | 375 | Frasco |
| 264 | Furosemida 20mg/2ml | 450 | Ampola |
| 265 | CRI 264 - Furosemida 20mg/2ml | 150 | Ampola |
| 266 | Furosemida 40mg | 15.000 | Comprimido |
| 267 | CRI 266 - Furosemida 40mg | 5.000 | Comprimido |
| 268 | Gel cicatrizante c/ alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica num excipiente aquoso, transparente e viscoso curativo hidratante, absorvente para feridas, não estéril. Tubo 85g | 375 | Bisnaga |
| 269 | CRI 268 - Gel cicatrizante c/ alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica num excipiente aquoso, transparente e viscoso curativo hidratante, absorvente para feridas, não estéril. Tubo 85g | 125 | Bisnaga |
| 270 | Gel hidratante vaginal 30 gramas + 10 aplicador descartáveis | 30 | Frasco |
| 271 | CRI 270 - Gel hidratante vaginal 30 gramas + 10 aplicador descartáveis | 10 | Frasco |
| 272 | Gliclazida 30mg | 22.500 | Comprimido |
| 273 | CRI 272 - Gliclazida 30mg | 7.500 | Comprimido |
| 274 | Gliclazida 60mg | 45.000 | Comprimido |
| 275 | CRI 275 - Gliclazida 60mg | 15.000 | Comprimido |
| 276 | Glicose 25% 10ml | 400 | Ampola |
| 277 | Glicose 50% 10ml | 400 | Ampola |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

| | | | |
|------------|--|--------------|-------------------|
| 278 | Haloperidol 1mg | 3.750 | Comprimido |
| 279 | CRI 278 - Haloperidol 1mg | 1.250 | Comprimido |
| 280 | Haloperidol 2mg/ml 20ml | 75 | Frasco |
| 281 | CRI 280 - Haloperidol 2mg/ml 20ml | 25 | Frasco |
| 282 | Haloperidol 5mg | 6.000 | Comprimido |
| 283 | CRI 282 - Haloperidol 5mg | 2.000 | Comprimido |
| 284 | Haloperidol decanoato 70,52mg/ml | 450 | Ampola |
| 285 | CRI 284 - Haloperidol decanoato 70,52mg/ml | 150 | Ampola |
| 286 | Hemifumarato de quetiapina 100mg | 1.350 | Comprimido |
| 287 | CRI 286 - Hemifumarato de quetiapina 100mg | 450 | Comprimido |
| 288 | Hemifumarato de quetiapina xr 300mg | 900 | Comprimido |
| 289 | CRI 288 - Hemifumarato de quetiapina xr 300mg | 300 | Comprimido |
| 290 | Hidrocortisona 100mg iv/im | 375 | Ampola |
| 291 | CRI 290 - Hidrocortisona 100mg iv/im | 125 | Ampola |
| 292 | Hidrocortisona 10mg/ml + sulfato neomicina 5mg/ml + sulfato polimixina b 10.000ui/ml 10ml | 375 | Frasco |
| 293 | CRI 292 - Hidrocortisona 10mg/ml + sulfato neomicina 5mg/ml + sulfato polimixina b 10.000ui/ml 10ml | 125 | Frasco |
| 294 | Hidrocortisona 500mg iv/im | 450 | Ampola |
| 295 | CRI 294 - Hidrocortisona 500mg iv/im | 150 | Ampola |
| 296 | Hidróxido de alumínio suspensão 6% 150ml | 1.125 | Frasco |
| 297 | CRI 296 - Hidróxido de alumínio suspensão 6% 150ml | 375 | Frasco |
| 298 | Ibuprofeno 100mg/ml - 20ml | 2.250 | Frasco |
| 299 | CRI 298 - Ibuprofeno 100mg/ml - 20ml | 750 | Frasco |
| 300 | Ibuprofeno 300mg | 22.500 | Comprimido |
| 301 | CRI 300 - Ibuprofeno 300mg | 7.500 | Comprimido |
| 302 | Ivermectina 6mg | 3.750 | Comprimido |
| 303 | CRI 302 - Ivermectina 6mg | 1.250 | Comprimido |
| 304 | Lamotrigina 100mg | 180 | Comprimido |
| 305 | Lamotrigina 50mg | 180 | Comprimido |
| 306 | Levodopa + cloridrato de benserazida 200mg + 50mg | 7.500 | Comprimido |
| 307 | CRI 306 - Levodopa + cloridrato de benserazida 200mg + 50mg | 2.500 | Comprimido |
| 308 | Levodopa + cloridrato de benserazida hbs 100mg + 25mg | 3.375 | Comprimido |
| 309 | CRI 308 - Levodopa + cloridrato de benserazida hbs 100mg + 25mg | 1.125 | Comprimido |
| 310 | Levofloxacino 500mg | 7.500 | Comprimido |
| 311 | CRI 310 - Levofloxacino 500mg | 2.500 | Comprimido |
| 312 | Levomepromazina 100mg | 7.500 | Comprimido |
| 313 | CRI 312 - Levomepromazina 100mg | 2.500 | Comprimido |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

| | | | |
|------------|--|---------------|-------------------|
| 314 | Levomepromazina 25mg | 7.500 | Comprimido |
| 315 | CRI 314 - Levomepromazina 25mg | 2.500 | Comprimido |
| 316 | Levomepromazina 4% gotas 20ml | 225 | Frasco |
| 317 | CRI 316 - Levomepromazina 4% gotas 20ml | 75 | Frasco |
| 318 | Levotiroxina 100mcg | 30.000 | Comprimido |
| 319 | CRI 318 - Levotiroxina 100mcg | 10.000 | Comprimido |
| 320 | Levotiroxina 25mcg | 45.000 | Comprimido |
| 321 | CRI 320 - Levotiroxina 25mcg | 15.000 | Comprimido |
| 322 | Levotiroxina 50mcg | 45.000 | Comprimido |
| 323 | CRI 322 - Levotiroxina 50 mcg | 15.000 | Comprimido |
| 324 | Loratadina 10mg | 15.000 | Comprimido |
| 325 | CRI 324 - Loratadina 10mg | 5.000 | Comprimido |
| 326 | Loratadina 1mg/ml 100ml | 900 | Frasco |
| 327 | CRI 326 - Loratadina 1mg/ml 100ml | 300 | Frasco |
| 328 | Lorazepam 2mg | 6.750 | Comprimido |
| 329 | CRI 328 - Lorazepam 2mg | 2.250 | Comprimido |
| 330 | Meloxicam 15mg | 6.000 | Comprimido |
| 331 | CRI 330 - Meloxicam 15mg | 2.000 | Comprimido |
| 332 | Metildopa 250mg | 15.000 | Comprimido |
| 333 | CRI 332 - Metildopa 250mg | 5.000 | Comprimido |
| 334 | Metoclopramida 10mg | 6.000 | Comprimido |
| 335 | CRI 334 - Metoclopramida 10mg | 2.000 | Comprimido |
| 336 | Metoclopramida 5 mg/ml 2ml | 400 | Ampola |
| 337 | Metoprolol 25mg | 9.000 | Comprimido |
| 338 | CRI 337 - Metoprolol 25mg | 3.000 | Comprimido |
| 339 | Metronidazol 250mg | 3.750 | Comprimido |
| 340 | CRI 339 - Metronidazol 250mg | 1.250 | Comprimido |
| 341 | Metronidazol 40 mg/ml sol oral | 75 | Frasco |
| 342 | CRI 341 - Metronidazol 40 mg/ml sol oral | 25 | Frasco |
| 343 | Metronidazol 500mg/5 grama geleia vaginal | 225 | Bisnaga |
| 344 | CRI 343 - Metronidazol 500mg/5 grama geleia vaginal | 75 | Bisnaga |
| 345 | Mirtazapina 30mg | 900 | Comprimido |
| 346 | CRI 345 - Mirtazapina 30mg | 300 | Comprimido |
| 347 | Mononitrato de isossorbida 20mg | 900 | Comprimido |
| 348 | CRI 347 - Mononitrato de isossorbida 20mg | 300 | Comprimido |
| 349 | Neomicina + bacitracina 15g | 1.500 | Comprimido |
| 350 | CRI 349 - Neomicina + bacitracina 15g | 500 | Comprimido |
| 351 | Nifedipina retard 20mg | 30.000 | Comprimido |
| 352 | CRI 351 - Nifedipina retard 20mg | 10.000 | Comprimido |
| 353 | Nimesulida 100mg | 15.000 | Comprimido |
| 354 | CRI 353 - Nimesulida 100mg | 5.000 | Comprimido |
| 355 | Nistatina 100.000 ui/ml solução oral - 30ml | 225 | Frasco |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

| | | | |
|-----|--|---------------|-------------------|
| 356 | CRI 355 - Nistatina 100.000 ui/ml solução oral - 30ml | 75 | Frasco |
| 357 | Nitrofurantoína 100mg | 11.250 | Comprimido |
| 358 | CRI 357 - Nitrofurantoína 100mg | 3.750 | Comprimido |
| 359 | Olmesartana 40mg + hidroclorotiazida 25mg | 900 | Comprimido |
| 360 | CRI 359 - Olmesartana 40mg + hidroclorotiazida 25mg | 300 | Comprimido |
| 361 | Omeprazol 20mg | 75.000 | Comprimido |
| 362 | CRI 361 - Omeprazol 20mg | 25.000 | Comprimido |
| 363 | Oxalato de escitalopram 10mg | 1.600 | Comprimido |
| 364 | Pantoprazol 40mg | 1.200 | Comprimido |
| 365 | CRI 364 - Pantoprazol 40mg | 400 | Comprimido |
| 366 | Paracetamol 200mg/ml - 20ml | 1.500 | Frasco |
| 367 | CRI 366 - Paracetamol 200mg/ml - 20ml | 500 | Frasco |
| 368 | Paracetamol 500mg | 30.000 | Comprimido |
| 369 | CRI 368 - Paracetamol 500mg | 10.000 | Comprimido |
| 370 | Paracetamol 500mg + codeína 30mg | 12.000 | Comprimido |
| 371 | CRI 370 - Paracetamol 500mg + codeína 30mg | 4.000 | Comprimido |
| 372 | Periciazina 40mg/ml 20ml | 225 | Frasco |
| 373 | CRI 372 - Periciazina 40mg/ml 20ml | 75 | Frasco |
| 374 | Polivitamínico + poliminerais adulto | 37.500 | Comprimido |
| 375 | CRI 374 - Polivitamínico + poliminerais adulto | 12.500 | Comprimido |
| 376 | Pomada para assadura (palmitato retinol / colecalciferol / óxido zinco) 45g | 1.350 | Bisnaga |
| 377 | CRI 376 - Pomada para assadura (palmitato retinol / colecalciferol / óxido zinco) 45g | 450 | Bisnaga |
| 378 | Prednisona 20mg | 22.500 | Comprimido |
| 379 | CRI 378 - Prednisona 20mg | 7.500 | Comprimido |
| 380 | Prednisona 5mg | 10.500 | Comprimido |
| 381 | CRI 380 - Prednisona 5mg | 3.500 | Comprimido |
| 382 | Pregabalina 150mg | 900 | Comprimido |
| 383 | CRI 382 - Pregabalina 150mg | 300 | Comprimido |
| 384 | Pregabalina 75mg | 1.500 | Comprimido |
| 385 | CRI 384 - Pregabalina 75mg | 500 | Comprimido |
| 386 | Protetor solar uva + uvb fps 70 tecnologia helioplex rápida absorção | 375 | Frasco |
| 387 | CRI 386 - Protetor solar uva + uvb fps 70 tecnologia helioplex rápida absorção | 125 | Frasco |
| 388 | Risperidona 1mg | 15.000 | Comprimido |
| 389 | CRI 388 - Risperidona 1mg | 5.000 | Comprimido |
| 390 | Risperidona 1mg/ml 30ml solução oral | 750 | Frasco |
| 391 | CRI 390 - Risperidona 1mg/ml 30ml solução oral | 250 | Frasco |
| 392 | Risperidona 2mg | 22.500 | Comprimido |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

| | | | |
|------------|--|---------------|-------------------|
| 393 | CRI 392 - Risperidona 2mg | 7.500 | Comprimido |
| 394 | Rivaroxabana 15mg | 900 | Comprimido |
| 395 | CRI 394 - Rivaroxabana 15mg | 300 | Comprimido |
| 396 | Rivaroxabana 2,5mg | 900 | Comprimido |
| 397 | CRI 396 - Rivaroxabana 2,5mg | 300 | Comprimido |
| 398 | Rivaroxabana 20mg | 2.100 | Comprimido |
| 399 | CRI 398 - Rivaroxabana 20mg | 700 | Comprimido |
| 400 | Rosuvastatina 5mg | 600 | Comprimido |
| 401 | Rosuvastatina calcica10mg + ezetimiba 10mg | 450 | Comprimido |
| 402 | CRI 401 - Rosuvastatina calcica10mg + ezetimiba 10mg | 150 | Comprimido |
| 403 | Sais reidratação oral (cloreto potássio 1,5g + cloreto sódio 3,5g + citrato sódio 2,9g + glicose 20g) | 3.750 | Sachê |
| 404 | CRI 403 - Sais reidratação oral (cloreto potássio 1,5g + cloreto sódio 3,5g + citrato sódio 2,9g + glicose 20g) | 1.250 | Sachê |
| 405 | Salbutamol 100mcg | 150 | Frasco |
| 406 | CRI 405 - Salbutamol 100mcg | 50 | Frasco |
| 407 | Sertralina 50mg | 18.7500 | Comprimido |
| 408 | CRI 407 - Sertralina 50mg | 62.500 | Comprimido |
| 409 | Simeticona 75mg gotas 15ml | 1.500 | Frasco |
| 410 | CRI 409 - Simeticona 75mg gotas 15ml | 500 | Frasco |
| 411 | Sinvastatina 20mg | 105.000 | Comprimido |
| 412 | CRI 411 - Sinvastatina 20mg | 35.000 | Comprimido |
| 413 | Sulfadiazina de prata creme 1% - 30g | 450 | Bisnaga |
| 414 | CRI 413 - Sulfadiazina de prata creme 1% - 30g | 150 | Bisnaga |
| 415 | Sulfametoxazol 200mg + trimetoprima 40 mg 100ml | 375 | Frasco |
| 416 | CRI 415 - Sulfametoxazol 200mg + trimetoprima 40 mg 100ml | 125 | Frasco |
| 417 | Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg | 11.250 | Comprimido |
| 418 | CRI 417 - Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg | 3.750 | Comprimido |
| 419 | Sulfato de glicosamina 1,5 grama sache pó para solução | 450 | Envelope |
| 420 | CRI 419 - Sulfato de glicosamina 1,5 grama sache pó para solução | 150 | Envelope |
| 421 | Sulfato ferroso 40mg | 67.500 | Comprimido |
| 422 | CRI 421 - Sulfato ferroso 40mg | 22.500 | Comprimido |
| 423 | Sulpirida 200mg | 900 | Comprimido |
| 424 | CRI 423 - Sulpirida 200mg | 300 | Comprimido |
| 425 | Sulpirida 50mg | 1.200 | Comprimido |
| 426 | Tiamina 300mg | 4.500 | Comprimido |
| 427 | CRI 426 - Tiamina 300mg | 1.500 | Comprimido |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PATROCÍNIO PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

| | | | |
|------------|--|---------------|-------------------|
| 428 | Tobramicina 0,3% colírio 5ml | 375 | Frasco |
| 429 | CRI 428 - Tobramicina 0,3% colírio 5ml | 125 | Frasco |
| 430 | Topiramato 100mg | 2.250 | Comprimido |
| 431 | CRI 430 - Topiramato 100mg | 750 | Comprimido |
| 432 | Topiramato 50mg | 2.250 | Comprimido |
| 433 | CRI 432 - Topiramato 50mg | 750 | Comprimido |
| 434 | Tropicamida 1% solução oftálmica | 50 | Frasco |
| 435 | Valproato de sódio 500mg | 22.500 | Comprimido |
| 436 | CRI 435 - Valproato de sódio 500mg | 7.500 | Comprimido |
| 437 | Valproato sódio 250mg | 37.500 | Comprimido |
| 438 | CRI 437 - Valproato sódio 250mg | 12.500 | Comprimido |
| 439 | Valproato sódio 250mg/5ml xarope 100ml | 1.125 | Frasco |
| 440 | CRI 439 - Valproato sódio 250mg/5ml xarope 100ml | 375 | Frasco |
| 441 | Valsartana 160mg + besilato de anlodipino 5mg | 900 | Comprimido |
| 442 | CRI 441 - Valsartana 160mg + besilato de anlodipino 5mg | 300 | Comprimido |
| 443 | Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg | 900 | Comprimido |
| 444 | CRI 443 - Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg | 300 | Comprimido |
| 445 | Valsartana 320 | 675 | Comprimido |
| 446 | CRI 445 - Valsartana 320 | 225 | Comprimido |
| 447 | Valsartana 80mg + hidroclorotiazida 12,5mg | 900 | Comprimido |
| 448 | CRI 447 - Valsartana 80mg + hidroclorotiazida 12,5mg | 300 | Comprimido |
| 449 | Varfarina 5mg | 4.500 | Comprimido |
| 450 | CRI 449 - Varfarina 5mg | 1.500 | Comprimido |
| 451 | Vitamina A + D gotas | 375 | Frasco |
| 452 | CRI 451 - Vitamina A + D gotas | 125 | Frasco |

*** CRI - COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP.**

*** HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTES EDITAL E O CONSTANTE NO PORTAL LICITANET, PREVALECERÁ O CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS.**

4. ENTREGA DOS PRODUTOS: A Secretária Municipal de Saúde de Patrocínio Paulista reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues em:

- Embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
- Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

c) Os objetos desta licitação deverão ser entregues na forma em que são apresentados no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas;

4.1. Todos os produtos deverão estar de acordo com as Normas de Saúde/Sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Distribuição e Armazenamento), conforme legislação vigente;

4.1.1. A empresa, quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

a) Descrição dos itens;

b) Número do pedido de origem,

c) Número do lote condizente com o entregue;

d) Data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

4.2. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COMO CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

4.2.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA (Ministério da Saúde);

4.2.3. Cópia autenticada do certificado em vigor do registro do produto perante o Ministério da Saúde ou comprovação da inexigibilidade de registro, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU, que comprove o número do registro e a data de vencimento, ou ainda pedido de revalidação protocolado no prazo legal. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de medicamentos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade do registro, conforme estabelecido em legislação vigente;

4.2.3.1. Para a comprovação que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio eletrônico (site) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela pregoeira;

4.2.4. Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos medicamentos;

4.2.5. Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº 802 de 08/10/1998 do Ministério da Saúde, republicada em 07/04/1999; 3.2.7.6. Certificado de regularidade técnica junto ao órgão competente;

Em caso de isenção de qualquer dos documentos listados acima, ficará a cargo da(s) empresa(s) vencedora(s) apresentar documentação comprobatória.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

6. LOCAL DE ENTREGA: As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almojarifado Municipal, localizado na Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro – Patrocínio Paulista/SP, de acordo com a solicitação de fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

7. DATA DE VALIDADE DOS ITENS: Os insumos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos insumos.

8. TRANSPORTE DOS ITENS: O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva dos contratados.

9. TRANSPORTE DOS ITENS:

O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva dos contratados.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil, do mês subsequente à apresentação da nota fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento do item solicitado (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA:

A pretensa contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

12. SOBRE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestor: Eliane Soares França Paulino

Fiscal: Mislene Cristina Teodoro

Patrocínio Paulista/SP, 24 de julho de 2024.

Eliane Soares França Paulino
Farmacêutica



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PATROCÍNIO PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2024, junto ao Município de Patrocínio Paulista, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PATROCÍNIO PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2024, junto ao Município de Patrocínio Paulista, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PATROCÍNIO PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

**MODELO PROPOSTA DETALHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2609/2024**

=====

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: E-MAIL INSTITUCIONAL:

| Lote | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor unitário (R\$) |
|--------------------|-----------|-------|------------|---------|----------------------|
| 01 | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ (...) |

VALOR GLOBAL: R\$(.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: conforme edital.

Prazo para pagamento: conforme edital.

Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da contratada.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO Nº Nº DA AGÊNCIA Nº DA CONTA CORRENTE:

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO/CARGO

RG: CPF:

E-mail institucional: E-mail pessoal:

Data de Nascimento:

Endereço: Telefone:

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de, C.N.P.J. **obrigatório**)

Observação: A licitante arrematante terá o prazo de 2 (duas) horas a partir do encerramento da etapa de lances para apresentar proposta de preços detalhada conforme Anexo IV – Modelo de Proposta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PATROCÍNIO PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2024, junto ao Município de Patrocínio Paulista, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PATROCÍNIO PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15**

ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu,(nome)....., representante legal da firma
....., interessada em participar do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2024, da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista/SP, **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos do inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, a firma acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para o presente Pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PATROCÍNIO PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, (Proprietário ou Representante), portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos anexados são autênticos e condizem com o documento original.

Por ser verdade firmo o presente instrumento.

Local, mês, 2024.

Nome



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PATROCÍNIO PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

PROCESSO Nº 2609/2024

VALIDADE: 12 meses

ATA Nº /2024

Ao dia do mês de de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DE PATROCÍNIO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.185/0001-15, situada na Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1.168, representada pelo Senhor Prefeito, José Mauro Barcellos, e de outro lado à empresa, cadastrada no CNPJ sob o número e Inscrição Estadual, com sede na, nº, Bairro, Cep:, Município de, E-mail:, Telefone:, representada pelo Senhor, portador do RG e do CPF, residente e domiciliado na, nº, Bairro, Cep:, Município de, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão de Registro de Preços nº 64/2024**, Ata de julgamento de Preços, e homologada, resolve o registrar o preço para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP**, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

| Lote | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor unitário (R\$) |
|--------------------|-----------|-------|------------|---------|----------------------|
| 01 | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ (...) |

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Registrar os preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP**, conforme condições constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável do edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

de Patrocínio Paulista não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Em caso de prorrogação será aplicado o reajuste conforme o IPCA.

CLÁUSULA III - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

3.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

3.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

3.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

3.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

3.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

3.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

3.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

3.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

3.1.5 Fraudar a licitação

3.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

3.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

3.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

3.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

3.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

3.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

3.2.1 Advertência;

3.2.2 Multa;

3.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

3.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

3.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

3.3.2 A peculiaridades do caso concreto

3.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

3.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

3.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.4 A multa será recolhida em percentual de até 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

3.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

3.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

3.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

3.9 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções impostas, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 64/2024.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 64/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 64/2024, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0008.2007.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

310.000 - Recursos Municipais

04 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0008.2033.0000 – Manutenção de Atenção Básica Federal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

301.001 - Recursos Federais

04 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0008.2036.0000 – Manutenção de Atenção Básica Estadual

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

305.008 - Recursos Estaduais

CLÁUSULA V - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DATA DE VALIDADE

5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado Municipal, localizado na Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro – Patrocínio Paulista/SP, de acordo com a solicitação de fornecimento.

5.3 Os itens quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos produtos.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil, do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, que deverá ser enviada para o e-mail compras@patrocinio paulista.sp.gov.br, na qual deve conter na sua descrição o número do contrato e do processo licitatório, devidamente validado pela Gestora do Contrato, a senhora **Eliane Soares Franca Paulino, Farmacêutica** e pela fiscal do contrato, a senhora **Mislene Cristina Teodoro, Chefe de Farmácia, Suprimentos e Logística**, na qual fique comprovada a prestação do serviço e, ainda, prova de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, dessa forma, demonstrando estar mantendo as condições de habilitação, e o cumprimento da legislação de regência, conforme declaração apresentada no certame.

6.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista, CNPJ n.º 45.318.185/0001-15;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

Dados bancários de acordo com CNPJ da empresa:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, bem como a emissão das ordens de fornecimento serão autorizadas, conforme a necessidade.

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS

8.1. Os produtos deverão possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços contratados, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Cumprir a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal n.º 13.709/2018”), no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

A CONTRATANTE se obriga a:

- 9.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.19. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos materiais entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.
- 9.20. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.21. Atestar as faturas/notas fiscais;
- 9.22. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos
- 9.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

9.24. Decidir, na condição de controlador, quaisquer questões referentes ao tratamento de dados pessoais que surgirem no decorrer deste contrato, no âmbito da Lei Federal 13.709, de 14 agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA X – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Considera-se extinto o contrato quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 64/2024 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

11.2. Fica designada a senhora **Eliane Soares Franca Paulino, Farmacêutica**, como gestora do contrato e a senhora **Mislene Cristina Teodoro, Chefe de Farmácia, Suprimentos e Logística** como fiscal do contrato.

11.3. A comunicação entre contratante e contratada, incluindo notas de empenho, pedidos, comunicados, notificações e todas as demais se dará por meio eletrônico, com a utilização de e-mail, sendo esse reconhecido como meio oficial de comunicação.

11.3.1. Para o cumprimento do disposto no item 10.3 será utilizado o e-mail da contratada informado na proposta de preços, sendo que ocorrendo alteração essa deverá ser comunicada imediatamente à contratante, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

11.4. No caso de falecimento, ficam os herdeiros legítimos obrigados a assumirem as obrigações deste contrato a bem do interesse público, observadas as normas pertinentes à sucessão hereditária previstas nos artigos 1784 e seguintes da lei 10.406/2002 (código civil).

11.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.045 de 20 de outubro de 2.005, Decreto Municipal nº 2.393, de 14 de outubro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio Paulista – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Patrocínio Paulista - SP, 00 de xxx de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

José Mauro Barcellos

Prefeito

CONTRATANTE

EMPRESA

Nome do Responsável

RG/CPF

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1) _____ 2) _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PATROCÍNIO PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Patrocínio Paulista - SP, 00 de xxx de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PATROCÍNIO PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.